



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.402, DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal Programa/2021 e estabelece outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão dos projetos: 1.288 – Calçamento/Pavimentação – Estradas Vicinais vinculado ao Programa: 0012 – Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável e projeto 1.289 – Construção/Reforma/Término do Ginásio Poliesportivo vinculado ao Programa: 0010 – Desenvolvimento Urbano, no PPA 2018/2021 de 25 de outubro de 2017, no anexo dos Objetivos/Programas/Metas, aprovado pela Lei 2.150/17, com as seguintes características:

PROGRAMA: 0012 Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Ações Planejadas				Resultado Esperado			UNIDADE/MEDIDA
1.288 – Calçamento Vicinais		Pavimentação-Estradas		Estradas calçadas/Pavimentadas			estradas
METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA			
2018	2019	2020	2021	2018 R\$	2019 R\$	2020 R\$	2021 R\$
00	00	00	01	0,00	0,00	0,00	200.000,00

PROGRAMA: 0010 – Desenvolvimento Urbano:

Ações Planejadas				Resultado Esperado			UNIDADE/MEDIDA
1.289 – poliesportivo		Construção/Reforma/Término do Ginásio		Construção/reforma			Unidade
METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA			
2018	2019	2020	2021	2018 R\$	2019 R\$	2020 R\$	2021 R\$
00	00	00	01	0,00	0,00	0,00	400.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão dos projetos de que trata o artigo 1º desta lei, no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, Lei nº 2.323 de 15 de julho de 2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, junto ao Orçamento Programa de 2021, conforme artigos: 41, 42 e do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	VALOR
UNIDADE	11	Dep. de Desenvolvimento Rural, Agricultura, e Meio Ambiente	
SUBUNIDADE	-	-	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	0012	Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável	
PROJETO	1.288	Calçamento/Pavimentação – Estradas Vicinais	
ELEMENTO	4490 30	Material de Consumo	
FONTE	EMFDRL	Transf. Especial - Federal	
DESTINAÇÃO TCE-MG	DR – 164	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	VALOR
UNIDADE	08	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos	
SUBUNIDADE	-	-	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA	0010	Desenvolvimento Urbano	
PROJETO	1.289	Construção/Reforma/Término do Ginásio Poliesportivo	
ELEMENTO	4490 30	Material de Consumo	
FONTE	EMFDRL	Transf. Especial - Federal	
DESTINAÇÃO TCE-MG	DR - 164	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial	R\$ 400.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 600.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS SEGUNDO TCE-MG:

DR*	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
164	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial	R\$ 600.000,00
	TOTAL POR FONTE DE RECURSOS - TCE-MG	R\$ 600.000,00

*DR - Destinação de Recursos (TCEMG)

Art. 4º Para atender as finalidades constantes do artigo 3º, será utilizado Excesso de Arrecadação, conforme § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64:

Art. 5º - Fica autorizada também a suplementação das dotações deste crédito especial até o equivalente a 25% do valor de cada dotação orçamentária criada conforme art. 3º desta Lei;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal